

LEI Nº 22.187, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora – Apas de Pirapora –, com sede no Município de Pirapora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora – Apas de Pirapora –, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 335, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Ribeirão das Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Ribeirão das Neves, conforme descrição perimétrica e área constante no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Ribeirão das Neves pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 335, de 28 de junho de 2016)

A descrição perimétrica e a área do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 114,00 m², situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto – Trecho Bom Retiro – Justinópolis, de propriedade de Leonardo Graciano de Araújo, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: fica constituída uma faixa de servidão de passagem de rede de esgoto sanitário, medindo 38,00 m de comprimento por 3,00 m de largura no interior da Chácara 02 da Quadra 01, e na divisa com a Chácara 03. O PP (Ponto de partida) foi materializado na divisa da chácara 02 a 42,00 m do alinhamento predial da rua Filadélfia, com coordenadas N=7.807.809,180 e E=608.946,360 e azimute de 229º19'33", deste com a distância de 30,00 m, tem-se o V-02, materializado no interior da chácara 02, de coordenadas E=780.7829,180 e E=608924,670 e azimute de 77º10'37", chega-se ao V-3, materializado na divisa da chácara 02 com a chácara 03, a 34,00 m do alinhamento predial da Rua Filadélfia, onde termina a descrição desta faixa de servidão. CBI: 9546001872.

DECRETO NE Nº 336, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$2.827.691,30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.165, de 24 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$2.827.691,30 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos), em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro do Convênio nº 777.124, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no valor de R\$171.708,18 (cento e setenta e um mil setecentos e oito reais e dezoito centavos);

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida do convênio a que se refere o inciso I, no valor de R\$8.751,46 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos);

III – do saldo financeiro do Convênio nº 814.321, firmado em 30 de dezembro de 2014, entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$173.107,40 (cento e setenta e três mil cento e sete reais e quarenta centavos);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida do convênio a que se refere o inciso III, no valor de R\$18.269,05 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.160,49 (cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.446.494,72 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 336, de 28 de junho de 2016) (Registrado no SIAFI/MG sob o número 72)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1441.03092726-1.099-0001-3390-0-24.1	169.258,18
1441.03092726-1.099-0001-3390-0-60.3	8.751,46
1441.03092726-1.099-0001-4490-0-24.1	175.557,40

1441.03092726-1.099-0001-4490-0-60.3	18.269,05
1441.03092726-4.150-0001-3390-0-45.1	5.160,49
1441.03092726-4.150-0001-3390-0-60.1	446.494,72
1441.03122701-2.002-0001-3390-0-60.1	2.000.000,00
1441.03122701-2.002-0001-4490-0-47.1	4.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.827.691,30

DECRETO NE Nº 337, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$4.751.643,60.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$4.751.643,60 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 337, de 28 de junho de 2016) (Registrado no SIAFI/MG sob o número 73)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	R\$
1371.18122701-2.417-0001-3390-0-31.7	1.338.790,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18122701-2.417-0001-3390-0-60.7	507.791,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	
2161.12243019-4.031-0001-3390-0-10.1	1.009.817,60
2161.12243019-4.373-0001-3390-0-10.1	1.560.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18122701-2.417-0001-3390-0-31.7	335.245,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.751.643,60

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R\$
1261.12361214-4.656-0001-3390-1-10.1	2.569.817,60

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1371.18543206-4.600-0001-3350-1-31.1	1.338.790,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18541191-4.514-0001-3390-0-60.1	507.791,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544120-4.590-0001-3390-0-31.1	335.245,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	4.751.643,60

DECRETO NE Nº 338, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$400.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 338, de 28 de junho de 2016) (Registrado no SIAFI/MG sob o número 74)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS	R\$
1915.16482702-7.734-0001-4590-0-10.1	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	400.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	400.000,00